



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº CPV.0129/2017, de 11 de agosto de 2017

Trata da designação dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a Resolução nº 137 do Conselho Superior, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0086/2017, de 26 de maio de 2017, designando os servidores abaixo para constituírem o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

Representante do NAPNE no Câmpus:

Marcel de Assis Roque

Secretário:

Glauciane Gomes da Cunha

Membros:

Ana Carla Dantas Midões

Fabiana Ocampos

Gianna Andréia Ferreira Gobbi

Grazielle Cristine Elias

Grazielle Nayara Felicio Silva

Isabel Cristina das Chagas Oliveira

Juscelino Pereira de Souza

Maria Heloisa Saraiva Vicente

Mayumi Silva Kawamoto

Rúbia Dias Adão

Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen

Thalita Arthur

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º - DEFINIR, como atribuições da equipe do NAPNE aquelas elencadas no Art. 17 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 3º - DEFINIR, como atribuições do Representante do NAPNE no Câmpus e do Secretário as que estão descritas, respectivamente, no Art. 15 e 16 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 4º - DEFENIR que os docentes que fazem parte da equipe do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.


WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

11 / 08 / 14.